



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 28/2026

Ementa: Declara luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Guiricema pelo falecimento da ex-Vereadora Margarida da Silva Toledo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos XV, XX e XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto à preservação da dignidade institucional desta Casa Legislativa e à expedição de atos administrativos de sua competência,

CONSIDERANDOS:

I - CONSIDERANDO o falecimento da ex-Vereadora Sra. **MARGARIDA DA SILVA TOLEDO**, figura histórica da vida pública e política do Município de Guiricema;

II - CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal e à comunidade guiricemense durante o exercício de seus mandatos parlamentares nos períodos de:

- 1982 a 1988;
- 1989 a 1992;
- 1997 a 2000;

III - CONSIDERANDO o marco histórico representado por ter sido a **primeira mulher a exercer o cargo de Vereadora no Município de Guiricema**, abrindo caminhos para a participação feminina na política local e contribuindo significativamente para o fortalecimento da representatividade democrática;

IV - CONSIDERANDO o dever institucional desta Casa Legislativa de prestar homenagem e reconhecimento público à memória daqueles que contribuíram para a história do Município e do Poder Legislativo;

RESOLUÇÕES

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Guiricema, pelo prazo de 03 (três) dias, em razão do falecimento da ex-Vereadora MARGARIDA DA SILVA TOLEDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUERICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nas dependências da Câmara Municipal permanecerão a meio-mastro, em sinal de respeito e homenagem póstuma.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Guiricema manifesta seus mais profundos sentimentos de pesar e solidariedade aos familiares, amigos e à comunidade guiricemense neste momento de dor e consternação.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria aos familiares da homenageada, dê-se ciência aos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa e promova-se sua publicação nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 22 de Maio de 2026.


Marcos Antônio Ribeiro Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema